



CONCEDER à senhora **ANA PAULA DIAS CORREA**, Estagiária, lotada na 3ª Vara de Família, **30 (trinta)** dias de **recesso remunerado**, no período de **10.07.2019** a **08.08.2019**, com fulcro no Art. 25, Cap. VII, da Portaria n.º 1151/2015-PTJ, de 15.07.2015, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico no dia 17.07.2015 e Cartilha do Estagiário - EASTJAM (Dispõe sobre o recesso dos estagiários).

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria-Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 31 de maio de 2019.

BRENO FIGUEIREDO CORADO
Secretário-Geral de Administração, em exercício

PORTARIA N.º 3397 de 31 de maio de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria n.º 1.948/2018, de 09.08.2018, do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Poder e

CONSIDERANDO os termos da informação de folhas 05, nos autos do procedimento administrativo n.º **2019/013732**,

RESOLVE

CONCEDER à servidora **GLÓRIA LUÍZA GONÇALVES DE SOUZA**, Auxiliar Judiciário deste Poder, lotada no Setor de Certidão, Reprografia e Autenticação de Documentos (FMV), **15 (quinze)** dias de **férias regulamentares**, referentes ao exercício de **2019**, a serem usufruídas no período de **08.07.2019** a **22.07.2019**, com fulcro nos artigos 62, da Lei n.º 1.762/86 de 14.11.1986 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria-Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 31 de maio de 2019.

BRENO FIGUEIREDO CORADO
Secretário-Geral de Administração, em exercício

PORTARIA N.º 3398 de 31 de maio de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria n.º 1.948/2018, de 09.08.2018, do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Poder e

CONSIDERANDO os termos da informação de folhas 05, nos autos do procedimento administrativo n.º **2019/00410**

RESOLVE

CONCEDER à servidora **KÁTIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA PONTES**, Analista Judiciário deste Poder, lotada no Setor de Expediente da Corregedoria Geral de Justiça, **15 (quinze)** dias de **Licença Especial**, referente ao quinquênio de **2005/2010**, no período de **05.06.2019** a **19.06.2019**, com fulcro nos artigos 65, inciso VII, e 78, da Lei n.º 1.762/86 de 14.11.1986 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria-Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 31 de maio de 2019.

BRENO FIGUEIREDO CORADO
Secretário-Geral de Administração, em exercício

EXTRATOS

EXTRATO N.º 114/2019 – DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 027/2018-FUNJEAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019/010429

3.DATA DA ASSINATURA: 15/05/2019

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa **AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

5.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a **EXCLUSÃO** da unidade consumidora 2149347-2 (Autazes) do Contrato Administrativo N.º 027/2018-FUNJEAM, firmado entre as partes em 10 de julho de 2018, nos termos de sua Cláusula Terceira do contrato original.

6. VALOR: Pelo presente Termo Aditivo, o desembolso mensal estimado do Contrato passa a ser de R\$ 6.029,70 (seis mil, e vinte e nove reais, e setenta centavos).

7.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra amparo legal na Resolução ANEEL n.º 414, de 09 de setembro de 2010, e no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme disposto na cláusula vigésima nona do contrato original.

8.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, fica parcialmente anulado o empenho de custeio do Contrato original, à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903943, Fonte 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2019NE00788, de 13/05/2019 no valor de R\$ 7.006,60 (sete mil, seis reais e sessenta centavos).

9.VIGÊNCIA: Permanece inalterada a vigência estabelecida na Cláusula Terceira do contrato original, passando a vigorar a exclusão da unidade consumidora 2149347-2 (Autazes) a partir do faturamento de **Maio/2019**.

Manaus, 15 de maio de 2019.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO N.º 116/2019 – DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 035/2018-FUNJEAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019/08518

3.DATA DA ASSINATURA: 15/05/2019

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa **AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

5.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a **INCLUSÃO** de unidade consumidora do Contrato Administrativo N.º 035/2018-FUNJEAM, firmado entre as partes em 12 de novembro de 2018.

6. VALOR: O valor mensal estimado deste termo aditivo é de R\$ 4.303,13 (quatro mil, trezentos e três reais, e treze centavos), perfazendo o valor total de R\$ 34.425,04 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais, e quatro centavos) para o período de maio a dezembro/2019. O desembolso mensal estimado do Contrato, com o acréscimo percentual de 0,9698% referente ao presente Termo Aditivo, passa a ser de R\$ 448.018,43 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, dezoito reais, e quarenta e três centavos).

7.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra amparo legal na Resolução ANEEL n.º 414, de 09 de



setembro de 2010, e no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme disposto na cláusula vigésima nona do contrato original.

8.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903943, Fonte 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparcelamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2019NE00737, de 06/05/2019 no valor de R\$ 34.425,04 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), créditos referentes à cobertura dos meses de maio a dezembro de 2019, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

9.VIGÊNCIA: Pelo presente Termo Aditivo, fica incluída a partir do ciclo de faturamento Maio/2019.

Manaus, 15 de maio de 2019.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

DECLARAÇÕES DE BENS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/007638
Requerente: DOMINGOS PEDRO PAIVA

Domingos Pedro Paiva declara possuir os seguintes bens: 01 (um) imóvel, quitado em 2008, adquirido através de financiamento com a Caixa Econômica Federal, localizado à Rua Comandante Paulo Varela, Conjunto Santos Dumont, Bairro Da Paz - Manaus/AM; 01 (um) automóvel, quitado em 2013, Fiat modelo Idea ELX Flex, ano 2009/2009, placa JXP-1842, adquirido em 2009 através de alienação fiduciária – Banco Fiat S.A. Manaus, 04 de abril de 2019. Domingos Pedro Paiva.

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTOS

PROVIMENTO Nº 333/2019 - CGJ/AM

Dispõe acerca da REPUBLICAÇÃO da Tabela de Emolumentos constante do Provimento nº 300/2017-CGJ/AM para modificar a denominação do Fundo Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - FUNETJ e do Fundo de Apoio ao Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado do Amazonas e de Manutenção das Serventias Deficitárias - FARPAM para FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL e FUNJEAM - RCPN/SD (Registro Civil de Pessoas Naturais/Serventias Deficitárias) e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JUNIOR**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Estadual nº 4.108 de 19 de dezembro de 2014 e Lei Estadual nº 4.651 de 10 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a denominação na tabela de emolumentos do Fundo Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - FUNETJ e do Fundo de Apoio ao Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado do Amazonas e de Manutenção das Serventias Deficitárias - FARPAM para Fundo de Modernização e Reparcelamento do Poder Judiciário Estadual - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL e Fundo de Modernização e Reparcelamento do Poder Judiciário Estadual - FUNJEAM RCPN/SD;

CONSIDERANDO a existência de legislações Municipais com a alíquota de ISS fixada em 2%;

RESOLVE:

Art. 1º. REPUBLICAR a tabela de emolumentos aprovada pelo Provimento nº 300/2017 - CGJ/AM, alterando a denominação do FUNETJ e do FARPAM para FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL e FUNJEAM - RCPN/SD e PUBLICAR a tabela de emolumentos do Interior com alíquota de ISS em 2% a ser aplicada nos Municípios cuja Legislação estabelece o respectivo percentual;

Art. 2º. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE.PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, Manaus, AM, 16 de abril de 2019.

Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça

Obs. Republicado por haver saído com erro de grafia no Diário da Justiça Eletrônico - DJE do dia 22/04/2019.

SEÇÃO IV

TRIBUNAL PLENO

CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002108-53.2019.8.04.0000. Assunto: Pedido de Reconsideração. **Requerente:** ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO MONTES, Analista Judiciário lotado no 1º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher. **Presidente e Relator:** Des. Yedo Simões de Oliveira. **EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. SERVIDOR DO QUADRO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. LICENÇA PARA CURSAR DOUTORADO. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA PRESIDÊNCIA PARA PARTICIPAR DO RESPECTIVO PROCESSO SELETIVO. PERTINÊNCIA DO CURSO COM AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E FUNÇÕES DO REQUERENTE. INTEGRAL APROVEITAMENTO DO OBJETO DA PESQUISA DA ESTRUTURA DO PODER JUDICIÁRIO, PEDIDO QUE ATENDE AS POLÍTICAS DE CAPACITAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. DECISÃO QUE INDEFERIU O PLEITO DESPROVIDA DE MOTIVAÇÃO. OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA DEMONSTRADOS. LICENÇA DEFERIDA. 1. O dever da motivação dos atos administrativos é requisito intrínseco de sua validade, por meio do qual o ordenamento jurídico exige que o Poder Público indique e fundamente as razões de fato e de direito onde se escora a tomada de decisão do respectivo ato administrativo. 2. A pertinência da autorização do afastamento do servidor atende, a Portaria CNJ nº 15, de 8 de março de 2017, que "Institui a Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as Mulheres no Poder Judiciário e dá outras providências" (fls. 33/40) e a Resolução CNJ nº 192, de 8 de maio de 2014, que dispõe sobre a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário. 3. Oportunidade e conveniência demonstrados. 5. Licença concedida. **EXTRATO DA ATA:** "Por maioria de votos, vencido o Relator, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conhecer e dar provimento ao recurso administrativo, nos termos do voto divergente da Desa. Carla Maria Santos dos Reis, Redatora para o Acórdão". **ACORDAM** os Desembargadores que compõem o Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por maioria de votos, com fulcro nos artigos 115 e 116, da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, que dispõe sobre o Estatuto